

RESOLUÇÃO N.º 011, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão dos atos de liquidação e efetivação de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte da autarquia Municipal de Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

Mauro Sergio Moreira, Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.581, de 16 de outubro de 1994, Lei Municipal n.º 4.766, de 17 de abril de 2012, pelo Decreto Municipal n.º 5.481 de 28 de dezembro de 1995 e Portaria nº 11.119, de 04 de julho de 2018, considerando a Lei Municipal n.º 5.284, de 1º de dezembro de 2017, Decreto nº 8.389, de 27 de dezembro de 2017 e a Resolução SAMA nº 30, de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, na autarquia SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá, os atos de liquidação e efetivação de despesas, processos de aquisições e licitações em andamento, a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, pelo período máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, necessários para o levantamento das informações relacionadas à despesa com pessoal, outros custeios, investimentos, pagamento de amortização e serviços da dívida da autarquia.

§ 1º Com a finalidade de proporcionar eficácia ao levantamento de informações mencionado no caput do artigo 1º, os gestores das Diretorias da autarquia, deverão fornecer no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes informações:

a) número de cargos em comissão;

b) número de funcionários efetivos;



RESOLUÇÃO N.º 011, DE 06 DE JULHO DE 2018.

- c) contratações de pessoal por prazo determinado;
- d) padrão remuneratório de todos os cargos;
- e) número de servidores à disposição para outros órgãos;
- f) número de servidores de outros órgãos à disposição;
- g) total da folha de pagamentos;
- h) vantagens efetivas e transitórias outorgadas a todos os servidores;
- i) número de funções gratificadas/tabelas de valores praticadas;
- j) contingente entre efetivos e comissionados;
- l) relação de estagiários e terceirizados;
- m) relação detalhada dos contratos administrados no âmbito de cada Diretoria por valor, período e objeto, bem como dos convênios firmados;
- n) relação de processos licitatórios em andamento, com informações acerca de valores previstos, fase do procedimento em que se encontra e objeto dos mesmos; e
- o) inventário de todo o patrimônio locado em suas instalações.

§ 2º As ordens de serviços decorrentes de toda e qualquer contratação ou convênios firmados pela autarquia não iniciados até a data da publicação da presente Resolução, estão automaticamente suspensas.

Art. 2º Ficam excetuadas, dada sua natureza e essencialidade, do disposto no artigo anterior, as despesas obrigatórias de caráter continuado caracterizados e determinados pelo interesse público.



RESOLUÇÃO N.º 011, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Parágrafo único. Excetuam-se também, do disposto no artigo 1º da presente Resolução, os atos de liquidação e efetivação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, desde que anuídas pelo Diretor responsável, no âmbito de sua Diretoria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauá, 06 de julho de 2018.

MAURO SERGIO MOREIRA
Superintendente

Publicada nesta data no *site* www.maua.sp.gov.br/diariooficial.
Registrada no serviço de expediente da Superintendência e
Afixada no quadro de aviso da SAMA.

Célia Moreira Luna
Expediente – SUP em 06/07/2018

